



Prefeitura Municipal

**INACIOLÂNDIA -GO**

LEI Nº. 959/2022, de Inaciolândia, 21 de setembro de 2022.

**“ACRESCENTA DISPOSITIVO ART. 12-A À LEI MUNICIPAL Nº. 948/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A Lei de Diretrizes Orçamentária nº. 948/2022 de 09 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12-A.** O Poder Executivo reservará 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior para emendas individuais do Legislativo Municipal à Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023, nos termos do Art. 114-A da Lei Orgânica e art. 166, §9º e seguintes da CF/88.

**Art. 2º** - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, em 21 de setembro de 2022.

  
**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**  
(Prefeito Municipal)

  
**FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA**  
( Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)

Prefeitura Municipal

**INACIOLÂNDIA -GO**



Fernando Silvestre de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Inaciolândia, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais;

Certificamos que revendo os arquivos desta municipalidade e atendendo o requerimento, constatamos que a Lei sob o nº **959/2022** de 21 de setembro de 2022, **“ACRESCENTA DISPOSITIVO ART. 12-A À LEI MUNICIPAL Nº. 948/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Foi publicada por meio de afixação no mural da Prefeitura no dia 21 de setembro de 2022 onde será mantida exposta pelo período de 30 dias e no Site [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br) no Portal da Transparência no dia 21 de setembro deste ano.

Inaciolândia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2.022.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA**

**Matricula 6273, Portaria nº 0908/22 de 23/05/22**

(Secretário Mun. de Administração, RH, Previdência e Agropecuária)